

## ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

### ATA NÚMERO 554

Às nove horas do dia 24 de março de 2023, na sede da Empresa, localizada na Avenida Ernesto Neugebauer nº1985, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 – NIRE 43500317874, presentes o Sr. Pedro de Souza Bisch Neto, Diretor-Presidente da TRENSURB e o Conselheiro Sr. Leonardo Miranda Freitas, Representante dos Empregados. Participaram da reunião, por meio de videoconferência, os Conselheiros Sr. Ronald Krummenauer, Sr. Ricardo Richiniti Hingel, Sr. Clóvis Felix Curado Júnior, Sra. Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos e Sra. Roberta Zanenga de Godoy Marchesi. Sob a coordenação do Sr. Ricardo Richiniti Hingel, Presidente do CONSAD, foi declarada aberta a reunião, dando início aos trabalhos, segundo a pauta aprovada: **1) PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) APROVAÇÃO E ASSINATURA – ATA DO CONSAD Nº 553:** Foi aprovada a Ata de nº 553 do CONSAD. **1.2) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1790/2021-74 (RENOVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA DA REDE AÉREA DE TRACÇÃO):** Os Srs. Nelson Lídio Nunes, Diretor de Operações e Davi Martins Lamas Vital, Gerente de Sistemas, apresentaram a Nota Técnica (NT) de nº 001/2023/DIROP/GESIS/SENERG, de 14/03/2023, cujo objeto versa sobre a proposta de renovação do contrato firmado com a empresa INSTALADORA ELET. MERCÚRIO LTDA para fornecimento dos serviços técnicos de manutenção da rede aérea de tração, incluindo serviços técnicos em oficina e operação e manutenção de veículos de apoio, necessários à continuidade do fornecimento de energia elétrica de tração aos trens da TRENSURB nos atuais padrões operacionais, de confiabilidade e de segurança do sistema, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no processo administrativo em tela. Com a manifestação de interesse na renovação do contrato pela contratada, a área gestora emitiu a CI-SENERG-0038/2023 (doc. SEI nº 0474166), na qual justifica a necessidade de manutenção do contrato e postula acréscimo de serviço. Analisando o expediente administrativo, verificou-se que não foi alcançado o prazo limite de 05 (cinco) anos estabelecido no artigo 71, da Lei nº 13.303/16, bem como que a renovação encontra fundamento no artigo 139, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TRENSURB, atualizado. Há, também, pedido de reajuste formulado pela contratada. O índice, conforme documento (doc. SEI nº 0474110) é de 5,77%. Ademais, há previsão contratual na cláusula décima quarta. Para fins de comprovação da vantajosidade econômica, a área técnica realizou a cotação eletrônica de preços que apresentou valores superiores ao do contrato, mesmo que concedido reajuste (docs. SEI nº 0471980 e 0471981). Por fim, com relação ao acréscimo de serviço para monitoramento contínuo dos parâmetros mecânicos da interação pantógrafo-rede aérea de forma embarcada nos trens, no valor anual de R\$ 438.977,83 (quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos), que equivale ao percentual de 7,98% do valor global anual, é possível, já que dentro dos percentuais previstos no artigo 81, §1º e 2º, da Lei nº 13.303/16, e no artigo 143, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TRENSURB. Nesta esteira, a área técnica informou que o acréscimo de serviço já foi objeto de deliberação pela DIREX (doc. SEI nº 0474166). Assim, a área técnica concluiu que não há óbice ao pedido de renovação do contrato, por 12 (doze) meses, bem como à solicitação de acréscimo de serviços, o que, se aprovado pela Autoridade Administrativa, determinará o provisionamento de R\$ 5.940.891,55 (cinco milhões, novecentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos), para atendimento. Ante ao exposto, o Conselheiro Sr. Clóvis Felix Curado Júnior questionou se a inclusão do novo serviço não implica em alteração radical do objeto da licitação ou frustra os princípios licitatórios, conforme advertido formalmente pela GEJUR, já que a NT nº 001/2023/DIROP/GESIS/SENERG não faz menção expressa às ponderações da GEJUR. Foi respondido pelas áreas técnicas responsáveis que não, uma vez que não há alteração do objeto original e sim uma complementação de serviço intrinsecamente ligado à prestação do serviço contratado. Nesta

esteira, o CONSAD solicitou à área técnica que complementasse a NT em tela e/ou elaborasse uma nova, contemplando o questionamento apresentado, inclusive em deferência à manifestação da área jurídica da Empresa (GEJUR). Por fim, o CONSAD, em juízo de conveniência e oportunidade, sem prejuízo das devidas e competentes análises técnica e jurídica e, condicionado à complementação da NT nº 001/2023/DIROP/GESIS/SENERG que venha a asseverar que o acréscimo do novo serviço não implica em alteração radical do objeto da licitação ou frustra os princípios licitatórios, conforme entendimentos firmados pelo TCU, anuiu em relação à renovação do contrato firmado com a empresa INSTALADORA ELET. MERCÚRIO LTDA, por até 12 (doze) meses, perfazendo o valor global de R\$ 5.940.891,55, bem como pela concessão de reajustamento no percentual de 5,77% previsto contratualmente. **1.3) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1020/2021-21 (RENOVAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA, CORRETIVA PROGRAMADA E CORRETIVA NÃO PROGRAMADA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA):** Os Srs. Nelson Lídio Nunes, Diretor de Operações e Davi Martins Lamas Vital, Gerente de Sistemas, apresentaram a Nota Técnica (NT) de nº 002/2023/DIROP/GESIS/SENERG, de 15/03/2023, cujo objeto versa sobre a proposta de renovação do contrato firmado com a empresa POWER SERVICE – MANUTENÇÃO INTEGRADA LTDA para prestação dos serviços de manutenção preditiva, preventiva, corretiva programada e corretiva não programada dos sistemas de abastecimento de energia elétrica da TRENURB e itens conexos, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no processo administrativo em tela. Com a manifestação de interesse na renovação do contrato pela contratada (doc. SEI nº 0472424), a área gestora emitiu a CI-SENERG-0032/2023 (doc. SEI nº 0472425), na qual solicita a renovação do contrato, justificando a necessidade e sua composição. Ademais, há concordância da DIROP (doc. SEI nº 0472426) em relação a renovação. Analisando o expediente administrativo, verificou-se que não foi alcançado o prazo limite de 05 (cinco) anos estabelecido no artigo 71, da Lei nº 13.303/16 e encontra fundamento no artigo 143, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TRENURB. Com relação ao reajustamento, há previsão contratual na cláusula décima quarta do instrumento original. Para fins de comprovação da vantajosidade econômica, a área técnica realizou a cotação de preços (doc. SEI nº 0471363 e 0471368), todavia, os valores obtidos foram superiores aos valores contratados, mesmo que reajustados. Assim, não há óbice à renovação pretendida, bem como à concessão de reajustamento, no percentual de 5,59% (IPCA/IBGE de março/2022 - data de aniversário da proposta - a fevereiro/2023), o que, desde que aprovada pela Autoridade Administrativa, ensejará no provisionamento do valor de R\$ 3.887.242,57 (três milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos). Considerando: a) as explanações dos Srs. Nelson Lídio Nunes e Davi Martins Lamas Vital; b) as manifestações favoráveis das áreas técnicas da TRENURB; e, c) os documentos arrolados nos autos; o CONSAD, em juízo de conveniência e oportunidade, sem prejuízo das devidas e competentes análises técnica e jurídica, anuiu em relação a renovação do contrato firmado com a empresa POWER SERVICE – MANUTENÇÃO INTEGRADA LTDA, por até 12 (doze) meses, perfazendo o valor global de R\$ 3.887.242,57, bem como pela concessão de reajustamento no percentual de 5,59%. **1.4) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1424/2022-04 (APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS/FINANCEIRAS - 2022):** Tendo em vista que os trabalhos da empresa de Auditoria Externa se encontram em andamento (Plano de Previdência Privada - BBPREV, análise de *Impairment* dos ativos da Empresa e a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) de 08/02/2023), restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta em momento oportuno. **1.5) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0073/2023-97 (APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - EXERCÍCIO 2022):** Restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta em momento oportuno, uma vez que é dependente do item 1.4. **1.6) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1060/2022-54 (ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE ALÇADAS DECISÓRIAS):** A Sra. Josiane Hensel do Canto, Gerente de Governança e Gestão Estratégica, apresentou a Nota Técnica (NT) de nº 001/2023/PRES/GEGOV, de 13/02/2023, cujo objeto versa sobre a proposta de atualização da Política de Alçadas Decisórias. A política de alçadas decisórias tem a finalidade de estabelecer limite de competências e atribuições para a tomada de decisão nas diferentes instâncias decisória e conferir autonomia e agilidade na tomada de decisão. A elaboração de tal documento revisa os instrumentos decisórios que estabelecem e/ou delegam atribuição e competência, tais como, Regimento Interno da TRENURB, Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC e Estatuto Social, além de fontes externas como a Lei das S.A, Lei das Estatais e seu Decreto regulamentador. A proposta de atualização da referida Política tem como base a versão vigente aprovada em Ata do CONSAD nº. 540, de 27 de maio de 2022 e divulgada por meio da Resolução do Conselho de Administração de nº. 0010/2022.

Ademais, trata-se da necessidade de adequar o documento vigente às práticas habituais da Empresa e conferir maior celeridade na gestão do negócio. Nesta esteira, propõe-se a ampliação das instâncias de alçadas para os itens i) Doação de Bens – Itens Patrimoniais; ii) Doação de Bens – Itens não Patrimoniais; iii) Acordos ou transações, para prevenir ou terminar litígios, inclusive judiciais, conforme requisição no documento (doc. SEI nº 0469877); iv) ampliada as instâncias e Níveis de Aprovação; e, v) contratos comerciais a serem celebrados pela TRENSURB. Tendo em vista a planilha de Excel apresentada pela Sra. Josiane Hensel do Canto, o CONSAD teceu algumas recomendações, tais como: a) acrescentar na NT as justificativas técnicas para a alteração dos valores constantes nas alçadas; e, b) detalhar o quantitativo de processos para cada escala de valor, bem como diferenciar os processos estratégicos dos não estratégicos. Por fim, o CONSAD, embora enaltecendo a iniciativa de aperfeiçoar a Política de Alçadas Decisórias da Empresa, ponderou que a TRENSURB aguardasse o momento oportuno para realizar a deliberação da aludida atualização, haja vista a possível e iminente alteração da Alta Administração da TRENSURB.

**1.7) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0523/2023-41 (POLÍTICA DE GÊNERO, RAÇA E DIVERSIDADE):** O Sr. Pedro de Souza Bisch Neto, Diretor-Presidente da TRENSURB e a Sra. Josiane Hensel do Canto, Gerente de Governança e Gestão Estratégica, contextualizaram o tema aos presentes relembrando que a validação do Planejamento de Longo Prazo incluiu, na declaração de valor, a questão da inclusão e diversidade frente ao cenário maior de recomendações da OCDE, IG-SEST/ME, entre outros. Informou, ainda, que para a elaboração da Política de Gênero, Raça e Diversidade foi nomeado um Grupo de Trabalho (GT), por meio da REP-0264/2022, de 28/06/2022. Ato seguinte, concedeu a palavra ao Sr. Rodolfo Campos, Presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), que apresentou a Política de Gênero, Raça e Diversidade da TRENSURB destacando, de forma detalhada, cada tópico do documento. Considerando: a) as explanações do Sr. Pedro de Souza Bisch Neto, da Sra. Josiane Hensel do Canto e do Sr. Rodolfo Campos; b) dos documentos arrolados nos autos; e, c) a fundamentação legal acerca do tema; o CONSAD aprovou a Política de Gênero, Raça e Diversidade da TRENSURB.

**1.8) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3267/2022-63 (AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO):** A Sra. Zilba Maria Verza da Rosa, Gerente Jurídico e o Sr. Felipe Camboim Pizzio, advogado lotado na GEJUR, apresentaram a Nota Técnica (NT) de nº 001/2023/PRES/GEJUR, de 23/03/2023, acerca da solicitação de análise sobre eventual acordo na reclamatória trabalhista xxxxxxxx-xx.xxxx.x.xx.xxxx, em trâmite na 30ª VT de Porto Alegre/RS, movida por xxxxxx em face da TRENSURB, conforme informação contida no processo em tela (doc. SEI nº 0468125) e Nota Técnica (NT) de nº 001/2023 emitidos pelo escritório responsável pela condução da área trabalhista. Ante ao exposto, o CONSAD solicitou a realização de uma análise contábil considerando valores a presente, para buscar um parâmetro de avaliação da efetiva vantajosidade econômica do acordo.

**1.9) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0308/2023-41 (APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - RAIN T 2022 – ART. 35, XVIII, ESTATUTO SOCIAL):** Em consonância ao disposto no art. 35, XVIII, do Estatuto Social da TRENSURB, a Sra. Maria Cecília da Silva Brum, Chefe da Auditoria Interna (AUDIN), apresentou o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN T/2022, o qual foi elaborado em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 27 de agosto de 2021, da Controladoria-Geral da União - CGU. O presente relatório tem a finalidade de informar ao Conselho de Administração - CONSAD sobre a alocação da força de trabalho, a execução dos serviços de auditoria previstos no PAIN T/2022, a descrição dos fatos relevantes que impactaram na execução dos trabalhos, os benefícios financeiros e não financeiros nos termos da IN CGU nº 10/2020 e os resultados do programa de gestão e melhoria da qualidade (PGMQ). Frente ao exposto, o CONSAD aprovou o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN T/2022, o qual será encaminhado à Controladoria Geral da União – CGU. Registra-se, ainda, que a referida aprovação ocorreu sem a presença do Sr. Pedro de Souza Bisch Neto, Diretor-Presidente da TRENSURB, por impedimento estatutário (art. 35, XVIII, do Estatuto Social da TRENSURB).

**2) PARA CONHECIMENTO: 2.1) APRESENTAÇÃO DAS ATAS DO CONFIS DE Nº 512 E 513:** Foi dado conhecimento do teor das Atas de nº 512 e 513 do CONFIS. Em relação aos esclarecimentos solicitados na reunião anterior (Ata CONSAD nº 553, item 2.1, de 17/02/2023), registra-se que foram contemplados na Ata de nº 513 do CONFIS, bem como nos documentos disponibilizados aos Conselheiros (CI-GEJUR-0094/2023 e CI-SUDEDEC-004/2023).

**2.2) APRESENTAÇÃO DAS ATAS DO COAUD DE Nº 0106 A 0110:** Foi dado conhecimento do teor das Atas de nº 106 a 110 do COAUD.

**2.3) APRESENTAÇÃO DAS ATAS DA DIREX DE Nº 1366 A 1368:** Foi dado conhecimento do teor das Atas de nº 1366 a 1368 da DIREX.

**2.4) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1477/2022-17 (DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – EXERCÍCIO 2022):** Foi dado conhecimento do tema em tela.

**2.5) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1476/2022-**

**72 (DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022):** Foi dado conhecimento do tema em tela. **2.6) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0586/2022-17 (TREINAMENTO OBRIGATÓRIO DE ADMINISTRADORES):** O Sr. Geraldo Luís Felippe, Diretor de Administração e Finanças e a Sra. Juliana Pinto de Farias, Gerente de Recursos Humanos, apresentaram a Nota Técnica (NT) de nº 001/2023/DIRAF/GEREH/SEDEC, de 14/03/2023, cujo objeto versa sobre o apontamento da AUDIN referente a falta de conformidade na participação dos Administradores da TRENSURB nos treinamentos previstos na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto nº 8.945/2016. Nesta esteira, reforçaram a importância da realização dos treinamentos anuais. Por fim, informaram que os treinamentos realizados fora da TRENSURB, em consonância à legislação vigente, também têm validade na Empresa. Contudo, os Certificados deverão ser encaminhados à TRENSURB para arquivamento na pasta funcional do Conselheiro. **2.7) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3046/2022-95 (INVENTÁRIO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2022):** Foi dado conhecimento do tema em tela. **2.8) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0352/2023-51 (OFÍCIO CIRCULAR SEI Nº 24/2023/MGI – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO CGPAR Nº 44, DE 30/12/2022):** Foi dado conhecimento do tema em tela. **2.9) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3183/2022-20 (QUESTIONAMENTO EM RELAÇÃO A NOMEAÇÃO DO DIROP):** Em atenção ao solicitado na reunião do CONSAD de nº 551, item 1.1, de 16/12/2022, o Sr. Pedro de Souza Bisch Neto, Diretor-Presidente da TRENSURB, trouxe à baila a manifestação do CELEG (doc. SEI nº 0470700) acerca do tema. Frente ao exposto, o CONSAD se deu por satisfeito com as informações apresentadas. Por fim, solicitou que a Empresa desse os encaminhamentos necessários ao processo. **2.10) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0163/2022-05 (CAD – ZUCOLOTTI):** A Sra. Zilba Maria Verza da Rosa, Gerente Jurídico, explanou sobre o processo judicial de desapropriação promovido em desfavor de Cad Zucolotto Participações Societárias Ltda - EPP, à data de 02/05/2012, fundamentada no Decreto de 24/08/2011, no qual foram declarados de utilidade pública para fins de desapropriação imóveis constituídos de terrenos, benfeitorias e acessões, de propriedade particular, para construção, implantação e operação da extensão do trecho da Linha 1 do sistema metroferroviário da Região Metropolitana de Porto Alegre – trecho São Leopoldo / Novo Hamburgo. Informou, ainda, que a condenação atual, conforme exercício de cálculo realizado pelo contador lotado na GEJUR, comporta o montante de R\$ 29.916.907,21 (vinte e nove milhões novecentos e dezesseis mil novecentos e sete reais e vinte e um centavos). Por fim, informou que a ação tramitou em julgado e não cabe mais recursos. Desta forma, a TRENSURB terá que pagar a ação e, após o pagamento, receberá a propriedade do imóvel. **2.11) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1997/2021-49 (PROGRAMA DE RVA 2022):** Foi dado conhecimento do tema em tela. **2.12) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0379/2023-43 (RELATÓRIO – OUVIDORIA 2022):** O Sr. Edimilson Klein da Rosa, Ouvidor da TRENSURB, apresentou o Relatório Anual da Ouvidoria / 2022, no qual estava contemplado diversos dados estatísticos em relação as manifestações (reclamações, denúncias, sugestões, acesso à informação etc.) realizadas pelos usuários da TRENSURB nos diversos canais disponibilizados pela Empresa. Ante ao exposto, o CONSAD se deu por satisfeito com as informações apresentadas. Além disso, solicitou que a Ouvidoria desse publicidade ao Relatório Anual. **2.13) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2056/2021-22 (MONITORAMENTO DA ESTRATÉGIA - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2021/2025 E DO PLANO DE NEGÓCIOS 2022 – JAN):** Restou acordado que o presente tema retornará à pauta em momento oportuno. **2.14) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0991/2022-35 (DEVOLUÇÃO DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO – CONSAD/DIREX - 2022):** O Sr. Daniel Bernardes Ferrer, Secretário do CONSAD, solicitou aos membros do CONSAD a devolução das avaliações faltantes. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os presentes e por mim Daniel Bernardes Ferrer que secretariei.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Bernardes Ferrer, Secretário** em 28/04/2023, às 14:43, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA MARCHESI, Usuário Externo** em 28/04/2023, às 14:52, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Ronald Krummenauer, Usuário Externo** em 28/04/2023, às 17:23, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Clovis Felix Curado Junior, Usuário Externo** em 03/05/2023, às 11:17, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MIRANDA FREITAS, Usuário Externo** em 05/05/2023, às 11:15, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RICHINITI HINGEL, Usuário Externo** em 16/05/2023, às 14:37, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos, Usuário Externo** em 02/06/2023, às 18:05, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro de Souza Bisch Neto, Diretor Presidente** em 07/06/2023, às 15:07, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0486293** e o código CRC **E945E2FA**.